Imprensa Oficial

Várzea Paulista



No 389 - Ano: XI

Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista - www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial

Várzea Paulista, Segunda-Feira, 27 de Janeiro de 2020

Descarte no Ecoponto é destinado a moradores de Várzea Paulista

Devido a grande procura do serviço, descarte será liberado apenas para moradores que comprovarem residir no município

O Ecoponto, espaço destinado para o descarte de materiais recicláveis entulhos Prefeitura de Várzea Paulista está com novas regras. A medida é devido ao aumento do descarte proveniente de moradores de outras cidades da região.

Agora, o serviço receberá materiais apenas de moradores de Várzea Paulista, por isso, é necessário seguir as seguintes regras:

- Que a placa do veículo que leva o descarte ao local seja do município de Várzea Paulista ou;
- Caso o morador tenha o seu carro emplacado em outra cidade, que apresente comprovante de residência em seu nome e documento com foto.

Como descartar o entulho?

Todo cidadão varzino tem direito de descartar pequenas quantidades entulho. totalmente gratuito.

Grandes quantidades material, o munícipe deverá contratar o serviço de transporte de resíduos (caçambeiro).

QUAIS MATERIAIS O ECOPONTO RECEBE?

Pisos, blocos. cerâmica, areia, vidro, metais, pneus, louças, reboco, móveis (desmontados), plástico, madeira, pallets, pontaletes, concreto, eletrônicos, telhas de cerâmica, eletrodomésticos e um espaço exclusivo para gessos.

QUAIS MATERIAIS O ECOPONTO NÃO RECEBE?

O local não recebe pilhas, colas, óleos, tintas, resinas, baterias, amianto, lâmpadas, lixo



industrial, lixo hospitalar, lixo doméstico, materiais orgânicos e produtos químicos.

Localização

O Ecoponto fica na Rua Atroaris, número 348 – Jardim Continente e funciona de segunda

a sexta-feira, das 7 às 16 horas; e aos sábados, das 8 às 13 horas. Nos dias de funcionamento, os funcionários se revezam para que o Ecoponto receba os materiais, de forma ininterrupta, não possui pausa no horário de almoço. O espaço não fica aberto somente aos domingos e feriados.

Índice

PODER EXECUTIVO	2
GABINETE DO PREFEITO.	2
GESTÃO PÚBLICA	9
GESTÃO DE PESSOAL	9
CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	12
PODER LEGISLATIVO	15
PLENÁRIO	15
FINANÇAS	15

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e

Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável : Juliana Curval Leandro Ernits – MTB 57349

Contato: imprensa.oficial@varzeapaulista.sp.gov.br

http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis Ordinárias

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.430

Republicação da Lei nº 2.430, de 26 de dezembro de 2.019, por ter saído com incorreção do texto original na edição da Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista nº 384, Ano: X, de 27 de dezembro de 2.019, página 3, passando a vigorar na forma abaixo definida:

LEI Nº 2.430

"Cria a Comenda de Honra ao Mérito no Município de Várzea Paulista e dá outras providências"

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Várzea Paulista a Comenda de Honra ao Mérito "PASTOR ANTONIO LORENTI".

- § 1º A honraria que se refere o caput será conferida a pessoa física que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar na vida em particular.
- § 2º É de competência da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Paulista a iniciativa para concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal.
- Art. 2º A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será conferida a pessoas físicas, empresários, líderes de instituições religiosas e educadores que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público.
- Art. 3o A Comenda de Honra ao Mérito Municipal será forjada em dourado, em formato circular e conterá em baixo relevo no anverso o Brasão do Município e, no reverso, a foto do "PASTOR ANTONIO LORENTI".
- Art. 4º a Comenda terá como suporte uma fita de gorgorão de seda nas cores, Verde, Branca e Vermelha (cores da bandeira do Município).
- Art. 5º Juntamente com a Comenda de Honra ao Mérito será entregue um certificado, que conterá a identificação, com brasão da Câmara Municipal de Várzea Paulista, bem como os dizeres de quem está sendo concedida à mesma e. ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.
- Art. 6º A forma para concessão da honraria prevista nesta Lei será por iniciativa de qualquer de seus vereadores com assento na Casa Legislativa, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas e apreciadas até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, para serem homenageados, a fim de que fiquem gravadas nos anais da Casa Legislativa.

- Art. 7º A concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal será efetuada através de Projeto de Decreto Legislativo.
- Art. 8° As pessoas homenageadas serão notificadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Paulista da data, horário e local da Sessão Solene em que receberão a honraria.
- Art. 9º A honraria instituída por esta Lei será entregue preferencialmente na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal na terceira semana do mês de março, ou em outra data em caráter excepcional antes do recesso legislativo de cada ano.
- Art. 10. A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de concessão da Comenda de Honra ao Mérito Municipal "PASTOR ANTONIO LORENTI", cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Art. 11. As despesas para execução desta Lei ocorrerão em dotações próprias da Câmara Municipal consignadas na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.957

FIXA NORMAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar à execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, e;

CONSIDERANDO que a consecução do Programa de Governo, expresso no Plano Plurianual e no Orçamento, requer a adoção de procedimentos que disciplinem a realização dos dispêndios e o controle da receita;

DECRETA:

Art. 1º A execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Município de Várzea Paulista será realizada em conformidade com o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I

Do Processo de Execução

SEÇÃO I

Das Normas Gerais

- Art. 2° A execução do Orçamento-Programa de 2.020, aprovado pela Lei Municipal n° 2426 de 20 de dezembro de 2019, far-se-á em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal pertinentes.
- Art. 3º Os órgãos municipais no âmbito de suas competências, definidas em legislação específica, adotarão medidas destinadas ao planejamento da utilização de seus recursos, de modo a respeitar os limites aprovados na lei orçamentária e a programação financeira do exercício
- Art. 4º Compete à Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação o gerenciamento da execução orçamentária, efetuando estudos, análises e projeções para subsidiar a adoção de eventuais medidas no decorrer do exercício que impliquem em alterações nos valores das dotações, bem como produzir relatórios de controle indicando as medidas a serem adotadas pela Administração Superior no sentido de corrigir eventuais desequilíbrios no fluxo de receita e de despesa, respeitando-se o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2426 de 20 de dezembro de 2019,

Parágrafo único. Compete, à Unidade Gestora Municipal de Finanças, o registro e contabilização da receita arrecadada e da despesa realizada.

SUBSEÇÃO I

Da Discriminação da Receita

Art. 5° A discriminação da receita é a constante da Lei Orçamentária n° 2426 de 20 de dezembro de 2019, e seus anexos.

CAPÍTULO II

Da Programação Orçamentária e Financeira de Despesa do Município

SECÃO I

Programação

Art. 6º Toda e qualquer despesa deverá ser precedida da reserva de recursos, na respectiva dotação, que poderá ou não ser autorizada, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, periodicamente apurada, mediante a atualização da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, exigidos pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º Com o objetivo de permitir o cumprimento da programação orçamentária-financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a liberação de recursos orçamentários obedecerá ao sistema de cotas, com valores estabelecidos pela Unidade Gestora Municipal de Finanças.

- § 1º O montante de cada quota será fixado por dotação.
- § 2º Estão excluídas do sistema de quotas as dotações relativas a pessoal civil, obrigações patronais, ao PASEP, serviço da dívida, requisitórios judiciais, recursos vinculados e Fundos Especiais com Receitas Próprias.
- \S 3º As dotações vinculadas a receitas específicas, decorrentes de convênios especiais ou operações de crédito, ficam igualmente excluídas do contingenciamento e do sistema de quotas.
- § 4º As quotas poderão, excepcionalmente, ser liberadas no todo ou antecipadamente, pela Gestora Municipal de Finanças, mediante pedido fundamentado dos órgãos, principalmente para o cumprimento de reempenhos, desde que compatível com o fluxo de caixa do Município.
- Art. 8º Em se tratando de licitações e renovações de contratos existentes, inclusive de locações, que impliquem em aumento de despesa, a Unidade Gestora Municipal de Finanças deverá ser previamente ouvida quanto aos cronogramas de desembolso, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Art. 9° No que concerne às despesas aludidas nos artigos 16, 17 e 18 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os processos devem ser encaminhados à Unidade Gestora Municipal de Finanças, para manifestação, devidamente instruídos com os requisitos desses dispositivos.
- Art. 10. As dotações vinculadas a receitas específicas, decorrentes de convênios ou operações de crédito, bem como as que vierem a ser criadas por meio de créditos adicionais, permanecerão bloqueadas para reserva, enquanto não se tornarem efetivas as condições que assegurem o recebimento das respectivas receitas.
- § 1º As liberações serão autorizadas pela Unidade Gestora Municipal de Finanças, quando constatado o ingresso efetivo do recurso ou apresentado o contrato de financiamento ou convênio devidamente formalizados.
- § 2º Compete a Supervisão Departamental de Orçamento e Contabilidade da Unidade Gestora Municipal de Finanças o controle do disposto neste artigo.
- Art. 11. O repasse de recursos à Câmara Municipal será efetuado, em duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês, pela Unidade Gestora Municipal de Finanças, respeitado o disposto no art. 168 da Constituição Federal e no art. 188 da Lei Orgânica do Município.

SUBSEÇÃO I

Da Disponibilização dos Recursos Orçamentários

- Art. 12. A disponibilização para empenho dos recursos orçamentários será efetivada no sistema de controle da Unidade Gestora Municipal de Finanças, de acordo com a solicitação de reserva, observado o seguinte detalhamento da despesa:
- I. classificação institucional por Órgão;
- II. classificação funcional da despesa, diretriz, programa e ação orçamentária, assim entendida, atividade e/ou projeto;
- III. classificação econômica, até o nível de elemento e item;
- IV. indicação da fonte principal de recursos.

SUBSEÇÃO II

Da Reserva de Recursos e do Empenho da Despesa

Art. 13. Toda despesa será, obrigatoriamente, precedida de reserva de recursos orçamentários, devidamente registrada junto à Unidade Gestora Municipal de Finanças, para as providências cabíveis.

Parágrafo único. A reserva de recursos de que trata este artigo observará:

- I. Propriedade de imputação de despesa;
- II. Existência de crédito orçamentário suficiente para atendê-la.
- Art. 14. É vedada a realização de despesas sem prévio empenho.

Parágrafo único. A realização de despesas em desacordo com o disposto nos artigos 14 e 15 acarretará a responsabilização dos agentes públicos que lhe deram causa.

- Art. 15. As Notas de Empenho serão processadas no sistema, conforme procedimentos legais e valores constantes da Programação Orçamentária da Despesa da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, mediante registro de eventos que vinculem o comprometimento das dotações orçamentárias.
- § 1º As Notas de Empenho serão formalizadas, em 3 (três) vias, com a seguinte destinação:
- I. a primeira via será entregue ao credor, mediante ofício do Órgão emissor;
- II. a segunda via estará anexada ao respectivo processo.
- III. a terceira via será arquivada no Departamento de Contabilidade para controle.
- § 2º No que tange a contratos, convênios e serviços de utilidade pública contínuos, as reservas deverão ser solicitadas pelo valor total, nas dotações a eles referentes, ficando os ordenadores, das respectivas despesas, responsáveis por solicitar a emissão dos empenhos a fim de que não ocorram despesas sem prévio empenho.
- Art. 16. O empenho de despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos externos, depende da efetiva contratação da operação de crédito, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.
- Art. 17. A redução ou o cancelamento, no exercício financeiro, de compromisso que originou o empenho, implicará na anulação parcial ou total deste, revertendo a importância correspondente à respectiva dotação.

SUBSEÇÃO III

Da ordenação e Liquidação da Despesa

Art. 18. Para ordenar despesa, a autoridade competente observará rigorosamente a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64, a existência de dotação específica e saldo suficiente, bem como o exato enquadramento nas classificações funcional-programática e econômica.

Parágrafo único. Compete à Unidade Gestora Municipal de Finanças - Supervisão Departamental de Orçamento e Contabilidade, conferir a classificação orçamentária constante das notas de empenho, devolvendo à origem aquelas que contenham erros, para a devida retificação.

- Art. 19. Processar-se-ão exclusivamente por intermédio da Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública todas as compras de materiais e realização de serviços e obras, previstas no planejamento da Prefeitura.
- § 1º As solicitações deverão estar acompanhadas de:
- I. documento demonstrando a finalidade da aquisição de materiais, realização de serviços/obras;
- II. relatório de estoques existentes, no caso de compras de materiais;
- III. planilha de previsão de consumo de materiais ou cronograma físico-financeiro dos serviços/obras.
- IV. reserva orçamentária, comprovando a capacidade de enfrentamento das despesas decorrentes.
- § 2º Excluem-se do disposto neste artigo as despesas realizadas sob o regime de adiantamento.
- Art. 20. As dotações destinadas a convênios sociais figuram no orçamento pelos seus valores globais.

Parágrafo único. Os pagamentos desta natureza devem estar previamente autorizados por Lei, devendo a entidade beneficiada estar em dia com a prestação de contas de convênios eventualmente recebidas em exercícios anteriores.

Art. 21. A liquidação da despesa consiste na atestação de sua regularidade, após a verificação do direito adquirido pelo credor, decorrente do efetivo cumprimento de suas obrigações, seja pela entrega do material, pela prestação do serviço ou execução da obra, seja pelo implemento

de condição contratual, observado o disposto no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, devidamente firmada pelo respectivo Gestor Municipal.

- Art. 22. As liquidações de despesas à conta de recursos vinculados e Fundos Especiais de Despesa dependerão sempre da existência de recursos financeiros.
- Art. 23. As despesas não compreendidas nas competências fixadas no artigo 22 serão ordenadas pelos respectivos Gestores Municipais.
- Art. 24. Nas despesas provenientes de contratos para prestação de serviços, realização de obras, fornecimento de bens ou locação de imóveis, sem cláusula de reajuste, deverá ser providenciada a reserva do valor global contratado.
- § 1º Caso o contrato tenha prazo de vigência que ultrapasse o exercício, o valor para reserva/empenhamento será efetuado de forma pró-rata, conforme cronograma, devendo, no entanto, ser autorizada a contratação pelo seu valor global.
- § 2º Se houver cláusula de reajuste deverá ser providenciado, também, a reserva por estimativa do encargo, observada a condição estabelecida no "caput" deste artigo.
- Art. 25. As despesas extra-orçamentárias serão ordenadas pelo Prefeito Municipal e pela Gestora Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo todas as despesas originárias de desconto em Folha de Pagamento (Consignações), que serão ordenadas pela Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública.

SUBSEÇÃO IV

Da Programação do Desembolso

- Art. 26. Para fins de pagamento, a Unidade Gestora Municipal de Finanças, por meio da Supervisão Departamental de Orçamento e Contabilidade, examinará cada uma das Notas de Liquidação quanto aos valores a serem pagos, valores a serem retidos, documentos comprobatórios e datas de vencimento, entre outros elementos pertinentes.
- § 1º Para permitir este controle, cada órgão, especialmente as Unidades Gestoras Municipais de Gestão Pública e de Assuntos Jurídicos e Cidadania, ficam obrigadas a remeter a Supervisão Departamental de Orçamento e Contabilidade, cópias de todos os contratos, cartascontrato, convênios e ajustes firmados no decorrer do exercício, que impliquem em compromissos financeiros a serem suportados pelo Município.
- $\S~2^{\rm o}$ As notas fiscais de reajustes devem ser acompanhadas dos respectivos cálculos e demonstrativos, elaborados pelo órgão usuário, juntando-se uma das vias ao processo correspondente.
- § 3º Todos os processos referentes a pagamentos de qualquer natureza devem ser encaminhados à Unidade Gestora Municipal de Finanças, Coordenadoria Setorial de Contas a Pagar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo vencimento.

SEÇÃO II

Das Alterações Orçamentárias e Créditos Adicionais

- Art. 27. Os pedidos de liberação total ou parcial acima das cotas estabelecidas no art. 7º serão dirigidos à Unidade Gestora Municipal de Finanças, instruídos com justificativa da necessidade dos recursos pleiteados, que procederá à análise de disponibilidade financeira.
- Art. 28. Para abertura de créditos adicionais suplementares, os titulares dos órgãos municipais encaminharão os respectivos pedidos à Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação, com antecedência de no mínimo 5 (cinco) dias úteis, com indicação obrigatória dos recursos que os cobrirão, justificando a sua necessidade e demonstrando, se for o caso, a real possibilidade de anulação parcial ou total das dotações oferecidas.
- \S 1º Sendo 2 (dois) ou mais os órgãos envolvidos, o pedido deverá conter a assinatura de seus titulares.
- § 2º Não se admitirá a anulação parcial ou total de dotações que, a juízo da Unidade Gestora Municipal de Finanças, não comportem reduções, diante da necessidade previsível de adimplemento de compromissos no decorrer do exercício.
- § 3º Caberá à Unidade Gestora Municipal de Finanças Supervisão Departamental de Orçamento e Contabilidade preparar os decretos e encaminhá-los ao Gabinete do Prefeito, rejeitando os pedidos apresentados em desacordo com este artigo.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 29. A Unidade Gestora Municipal de Finanças e a Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação adotará, em conjunto com os órgãos envolvidos, as medidas necessárias ao cumprimento de vinculações orçamentárias, ou seja, a aplicação de determinadas receitas em determinados programas, conforme disposições legais e constitucionais vigentes.

- Art. 30. Poderão as Unidades Gestoras Municipais de Finanças e de Planejamento e Inovação estabeleceram, em conjunto ou individualmente, através de ordem de serviço, procedimentos para tratarem de questões específicas, relacionadas à execução orçamentária, que eventualmente não tenham constado deste Decreto.
- Art. 31. A Unidade Gestora Municipal de Planejamento e Inovação, no âmbito de suas atribuições legais, adotará medidas visando à continuidade e ao aprimoramento dos sistemas de informatização de dados e o acompanhamento da ação governamental.
- Art. 32. Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada Órgão.
- Art. 33. Preliminarmente à abertura dos procedimentos licitatórios, deverão ser, obrigatoriamente, indicados os recursos orçamentários que darão cobertura às respectivas despesas.
- Art. 34. A fim de assegurar o cumprimento do previsto no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Várzea Paulista, aplica-se ao Poder Legislativo, no que couber, o disposto neste Decreto.
- Art. 35. O prazo de permanência de processos pertinentes à execução deste Decreto nos órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, para fins de manifestação ou adoção de providências, é de 5 (cinco) dias úteis, salvo em casos especiais, cuja permanência deverá ser justificada.
- Art. 36. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes neste Decreto serão objeto de imediata apuração de responsabilidade das autoridades ou agentes públicos que lhe deram causa.
- Art. 37. Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2.020.
- Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 02 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.961

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE BAIRRO CIDADE NOVA II

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, a partir desta data, o funcionamento da Creche do Bairro Cidade Nova II, situada à Rua Faizão, nº 100, Bairro Cidade Nova II, Município de Várzea Paulista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.962

ATUALIZA O VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) PARA O EXERCÍCIO 2.020

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei 1.630, de 27 de dezembro de 2.000, para o exercício de 2.020, o valor de 1 (uma) UFM (Unidade Fiscal do Município) será de R\$ 156,26 (cento e cinqüenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A fixação do valor indicado no artigo 1º tomará por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor (I.P.C.) da FIPE, acumulado no período janeiro de 2.019 a dezembro de 2.019, perfazendo 4,40%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de ianeiro de 2.020.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.963

ATUALIZA O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP, CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR 253, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.015

DECRETA:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 253, de 05 de novembro de 2.015, os valores utilizados como base para lançamento da contribuição para custeio da iluminação pública - CIP ficam reajustados em 4,48%.

Art. 2º A fixação do valor indicado no artigo 1º corresponde à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, acumulada no período de janeiro de 2.019 a dezembro de 2.019, tendo por base os valores contidos no Decreto 5.864 de 08 de fevereiro de 2.019, expressos em tabela única, parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA ÚNICA

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Faixa de Consumo Industrial Faixa de Consumo Residencial		ncial	
Kwh/mensal	Valor Fixo	Kwh/mensal	Valor Fixo
Até 300	R\$ 6,07	Até 50	R\$ 3,53
301 a 500	R\$ 9,11	51 a 100	R\$ 6,07
501 a 1000	R\$ 18,29	101 a 150	R\$ 9,11
1000 a 3000	R\$ 76,18	151 a 200	R\$ 12,18
3000 a 5000	R\$ 151,82	201 a 500	R\$ 15,22
Acima de 5000	R\$ 458,48	Maior 500	R\$ 18,28

Faixa de Consumo Comercial		Faixa de Consumo Rural	
Kwh/mensal	Valor Fixo	Kwh/mensal	Valor Fixo
Até 300	R\$ 6,07	Até 70	R\$ 3,00
301 a 500	R\$ 9,11	71 a 100	R\$ 6,07
501 a 1000	R\$ 18,29	101 a 200	R\$ 9,11
1000 a 3000	R\$ 60,93	201 a 300	R\$ 12,18
3000 a 5000	R\$ 121,86	Maior 300	R\$ 15,22
Acima de 5000	R\$ 304,85		

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.971

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento;

Considerando o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo governo federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para manter o equilíbrio das contas públicas;

Considerando as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101/2000 e a Lei Orçamentária Municipal – LOA;

Considerando que há necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando o intuito de manter os serviços essenciais em funcionamento e evitar um endividamento e ainda respeitando a lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE CONTROLE E REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS

Art. 1° Ficam estabelecidas medidas para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica criada a Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos, que visa adotar e analisar medidas destinadas a manter o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A Comissão será nomeada através de Portaria a ser emitida pelo Chefe do Executivo, e deverá ser composta por 03 (três) membros da Casa Civil.

§ 2º Compete a Comissão:

I. acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto, assim como os efeitos no equilíbrio dos gastos públicos;

II. acompanhar o desempenho da arrecadação Municipal;

III. apreciar previamente anteprojetos de Lei Municipal, propostas, pleitos, sugestões, processos administrativos e quaisquer outras iniciativas que possam acarretar desvios nas metas e objetivos fiscais estabelecidos para cada período e que sejam relacionadas, em especial a:

- a) arrecadação municipal;
- b) despesas de pessoal e encargos relacionados;
- c) geração de despesa que acarrete impacto orçamentário e financeiro, não previstas na LOA;

IV. avaliar e propor outras ações consentâneas com a melhora no controle dos gastos públicos;

§3º A Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos apreciará e autorizará, quando for o caso, as exceções às normas constantes neste Decreto;

 $\S 4^{\rm o}$ A comissão deverá definir os serviços a serem considerados essenciais e não essenciais, para fins do disposto nos art. $6^{\rm o}$ e $7^{\rm o}$ do presente Decreto.

CAPÍTULO II

DAS CONTENÇÕES DE DESPESAS

Art. 3º Os casos abaixo relacionados, dependerão de prévia autorização do Gestor da Pasta e do Prefeito, analisados caso a caso, de acordo com a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária:

I. Concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;

II. Imediata a concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado;

III. Cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais, designação e nomeações em cargos comissionados e ou função gratificada;

IV. Contratação ou renovações de contratos de temporários, de estagiários ou convocação para regime especial;

V. Concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais;

VI. Realização de horas extras, em caso de necessidade de continuidade do serviço público;

VII. Uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, federais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17:00 horas, ressalvados os casos emergenciais.

VIII. Racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar no diário de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo;

CAPÍTULO III

DA CONTENÇÃO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4º Fica determinada uma avaliação detalhada das licitações públicas em curso, assim como das contratações administrativas, com a finalidade de contenção e diminuição das despesas públicas de cada órgão do Poder Executivo Municipal.

§1º A redução de que trata este Decreto terá como meta alcançar uma possível redução dos valores empenhados relativos ao saldo de cada contrato que esteja em vigor ou das contratações em curso, salvo contratos vinculados a convênios estaduais e federais.

 $\S 2^o$ Compreende-se como saldo de contrato o valor correspondente às prestações ainda não cumpridas.

Art. 5º A Administração Municipal, através do Gestor Municipal de Gestão Publica deverá promover as ações necessárias para a redução de que trata o art. 6º deste Decreto, mediante a reavaliação de todas as licitações na fase interna, as que estiverem em curso e, especialmente, dos contratos em vigor.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, as licitações em curso são as que não foram homologadas e aquelas cujo objeto não tenha sido adjudicado, no caso de pregão.

Art. 6º As licitações antes de seu início deverão ser avaliadas pela Comissão, de forma a garantir a confirmação da necessidade da aquisição e seu quantitativo.

Parágrafo único. O Processo deverá estar acompanhado de justificativa, quanto a sua quantidade e efetiva necessidade, devidamente assinada pelo Gestor da unidade requisitante.

Art. 7º Aplicam-se as disposições deste Decreto aos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, às contratações diretas e às contratações decorrentes da utilização do Sistema de Registro de Precos.

Parágrafo único. Fica delegado, nos termos do art. 75 da Lei nº 1.119, de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município) e §2º, art. 7º da Lei Complementar nº 296, de 27 de dezembro de 2019, para a Comissão de Controle e Redução de Gastos Públicos poderes e competência autorizar a aquisição de materiais e serviços através de Ata de Registro de Preços, analisando seu parcelamento e disponibilidade financeira.

Art. 8º A execução de serviços e obras que, embora contratadas pela Administração direta ou indireta, não tenham sido efetivamente iniciadas, e que, para sua implementação, sejam necessários recursos de contrapartidas financeiras do Tesouro Municipal, dependerá de prévia autorização da Comissão de Controle e Redução dos Gastos Públicos.

CAPITULO IV

DO CONTINGENCIAMENTO

Art. 9º A Unidade Gestora Municipal de Finanças do Município, quando solicitada pela Comissão, deverá contingenciar os recursos orçamentários nos patamares suficientes ao alcance do equilíbrio fiscal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.533, de 20 de julho de 2017.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.953

Republicação do Decreto nº 5.953, de 20 de dezembro de 2.019, por ter saído com incorreção do original na edição da Imprensa Oficial do Município de Várzea Paulista nº 383, Ano: X, de 26 de dezembro de 2.019, página 10, passando a vigorar na forma abaixo definida:

DECRETO Nº 5.953

"Dispõe sobre a reprogramação orçamentária pela não execução financeira das emendas impositivas ao orçamento de 2019, motivado por impedimento de ordem técnica e legal e das outras providências"

Considerando que o exercício financeiro de 2019 foi o primeiro exercício pós emenda da lei orgânica municipal que instituiu a figura das emendas impositivas ao orçamento;

Considerando que a publicação da lei orçamentária do exercício de 2019 se deu no final do exercício de 2018, com a redação original e os créditos relativos as dotações das emendas se deram apenas meados de junho, através do Decreto nº 5.898, de 14 de junho de 2019.

Considerando conforme art. 1º da Emenda a LOM nº 24/2018, que instituiu os §§ 13 a 17 ao art. 186 a Lei Orgânica Municipal que estabeleceu que as emendas somente não poderiam ser cumpridas mediante impedimento de ordem técnica ou legal, devidamente justificada;

Considerando que quanto a ordem LEGAL, conforme § 9º do art. 186 da LOM, acrescentado através do art. 1º da Emenda a LOM nº 24/2018 limitou o valor das emendas em 0,30 % (trinta centésimos percentuais) da receita corrente líquida-RCL, e conforme se verificou, o valor da RCL efetivamente arrecadado no exercício de 2018, ano anterior a fixação das emendas impositivas ao orçamento de 2019, o valor fixado superou o limite estabelecido na lei orgânica, havendo assim um impedimento a sua realização de for-ma integral;

Considerando: que também, quanto a ordem TÉCNICA a receita estimada na Lei Orçamentária para o corrente exercício de 2019 também não se realizará, sendo que ficou muito fragilizada durante o ano, sendo que a receita teve uma recuperação apenas no último bimestre do exercício, mas mesmo assim, não atingirá a estimativa geral para o exercício corrente, fazendo com que algumas despesas tivessem que ser contingenciadas, nesta se incluindo o valor destinado as emendas impositivas; e

Considerando que existe a necessidade de se justificar tecnicamente a causa do impedimento para o cumprimento das as emendas impositivas ao orçamento de 2019;

$D \to C \times T \times T A:$

Art. 1º Nos termos do §§ 9º, c.c., §§ 13 a 17 do art. 186 da Lei Orgânica Municipal - LOM, este decreto visa justificar tecnicamente, os impedimentos para o cumprimento da execução financeira das emendas impositivas incluídas na lei orçamentária municipal que não puderam ser efetivadas financeiramente são os seguintes:

- I. A receita corrente líquida RCL estimada RCL do exercício anterior 2018, e considerada para fins dos cálculos do valor das emen-das impositivas foi de R\$.251.036.900,00 (duzentos e cinquenta e um milhões, trinta e seis mil e novecentos reais), que serviu de base de cálculo para apuração dos 0,30 %, equivalente a R\$.753.110,70 não se confirmou, uma vez que a efetiva arrecadação no exercício de 2018 foi de R\$.223.622.301,29 (duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e um reais e vinte e nove centavos), carecendo uma redução:
- II. A receita estimada para o exercício de 2019 de R\$ 296.988.979,00 (duzentos e noventa e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais), não se concretizará, sendo que es-tima-se um déficit de arrecadação na ordem de R\$13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), sendo assim necessário contingenciar algumas despesas, e dentre essas o valor das emendas impositivas;
- Art. 2º Para que não se registre o prejuízo de atingimento das metas e ações estabelecidas pelos Nobres Edis autores das emendas incluídas ao orçamento de 2019, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da edição deste decreto, projeto de lei que versará sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, pelo valor do saldo de dotações abertas na lei orçamentária do exercício de 2019 e não utilizadas em sua totalidade, que será incorporado na lei orçamentária do exercício de 2020.
- Art. 3º Será garantido a publicidade e a identificação das emendas por fonte de recursos e código de aplicação, nos termos da legislação vigente.
- Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

Editais

EDITAL № 09EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Chamamento Público visa o recebimento de doações de bens e serviços necessários para a Prefeitura do Município de Várzea Paulista, cujo objetivo é a melhoria no desempenho das atividades de prestação de serviços ao cidadão, redução dos gastos, aumento da eficiência, transparência e participação social, otimizando os recursos públicos e viabilizando o Programa Câmera Cidadã autorizado pela Lei 2.422 de 26 de novembro de 2019.

A Prefeitura, no uso de suas atribuições previstas em lei, e, com fulcro no Decreto Municipal nº 5.923 de 04 de Outubro de 2019, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a municipalidade os bens móveis e serviços listados no ANEXO II, cujo objetivo é viabilizar o PROGRAMA CÂMERA CIDADÃ que foi desenvolvido pela Unidade de Planejamento e Inovação e a Guarda Civil Municipal, visando ao monitoramento eletrônico de imagens. O projeto busca reunir as imagens das câmeras eletrônicas da cidade de Várzea Paulista em uma plataforma única e acessível a todos, com o escopo de reduzir a ação de criminosos e aumentar a sensação de segurança e bem-estar da população.

As doações deverão ocorrer em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

- 1. O objeto deste edital é o chamamento público para doação de bens patrimoniais móveis, novos ou seminovos, em condições adequadas de uso, bem como de serviços, todos descritos no Anexo II, mediante apresentação de proposta.
- 1.1 O recebimento de bens ou de serviços deverá ser formalizado em processo administrativo devidamente autuado, dele constando ficha de inscrição, proposta de doação, documentos apresentados pelo doador e solicitados pela Comissão de Processamento das Doações.
- 1.2.1. Para os casos de bens móveis, caso o doador do bem não possua o documento fiscal de origem, este poderá ser substituído por declaração devidamente assinada pelo doador, da qual conste ser ele o proprietário legítimo do bem a ser doado, bem como a descrição detalhada do bem e seu valor estimado de mercado.
- 1.2.2. Os Termos de Doação serão disponibilizados, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.
- II. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

III. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As inscrições poderão ser feitas por meio eletrônico, através do email: cameracidada@varzeapaulista.sp.gov.br, ou pessoalmente, no setor de PROTOCOLO, situado no Paço Municipal Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 Centro, Várzea Paulista SP, 13220-005, mediante o envio/entrega dos seguintes documentos:
- a) Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e proposta de doação contendo a descrição, características, quantidade, bem como outras especificações que permitam a exata identificação dos bens ou serviços ofertados;
- b) cópia do RG e CPF/MF;
- c) cópia do comprovante atual de residência;
- d) cópia do carne de IPTU (somente a página com dados do imóvel)
- 3.2 Na hipótese de Pessoa Jurídica:
- a) ficha de inscrição (anexo I) devidamente preenchida;
- b) cópia do contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no Órgão Competente, ou Decreto de Autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:
- c) cópia do R.G. e CPF dos sócios ou dos representantes legais;
- d) cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil:
- 3.3. No ato da formalização da doação, serão solicitados os documentos pertinentes, e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G. e CPF do procurador.
- 3.4. Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem os documentos relacionados no item III.

V. DO PROCESSAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. O processamento das propostas de cadastramento pela Comissão de Processamento de Doações, compreenderá os seguintes atos:
- a) recepção dos documentos encaminhados via e-mail e análise de sua compatibilidade com os termos do edital. Caso seja necessária, a solicitação de informações e documentos complementares para subsidiar a análise da proposta;
- b) autuação do respectivo processo;
- c) deliberação final quanto à aceitação ou não da proposta e publicação da referida decisão na Imprensa Oficial do município.
- 5.2. A desistência do proponente no curso do processo ensejará o arquivamento do mesmo, não cabendo a interposição de recursos ou pedidos de reconsideração.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As inscrições objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo de 30 dias após publicação desse chamamento.
- 6.2. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo e-mail cameracidada@varzeapaulista.sp.gov.br

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE

NOME:

R.G./CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 01/2019-GCM/CC, e concordo com todos os seus termos.

Local e data:

Nome

RG/CPF

ANEXO II

RELAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

Itens e descrição

- 1. Plataforma completa de gestão de eventos e armazenamento em nuvem, com avançado sistema de gerenciamento de alarmes, reconhecimento de caracteres, reconhecimento facial e leitura automática de placas automotivas em laço virtual, bem como link para câmeras de monitoramento, através de um sistema de fácil configuração e operação, com segurança das informações através de certificação e criptografia de dados. Devendo também fazer a gestão dos alertas emitidos por centrais de alarmes via internet e rede telefônica.
- 1.1 Criação de web site para plataforma Câmera Cidadã;
- 1.2 Liberação do acesso as imagens em tempo real e das gravações via aplicativo para os sistemas operacionais IOS e ANDROID e via web site por período permanente;
- 1.3 Assistência técnica, consultoria e manutenção da plataforma implantada mantendo- a em funcionamento por no mínimo 18 (dezoito) meses;
- 1.4 Licença do pacote de 07 dias de gravação em nuvem para conexão de 20 (vinte) câmeras da administração pública municipal por no mínimo 18 meses.
- 1.5 Acesso para conexão de 1000 (mil) câmeras de monitoramento eletrônico a plataforma de gestão de eventos por período permanente.
- 2. Equipamentos e suprimentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação em nuvem, monitoramento e processamento das imagens de vídeo.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 11 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público é a inscrição de Associações de Bairro e Organizações Não Governamentais para composição do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CONDEURB do Município de Várzea Paulista

O procedimento de composição será realizado nos termos do Decreto $n^{\rm o}$ 5.498, de 26 de maio de 2017, alterado pelo Decreto $n^{\rm o}$ 5.945, de 03 de dezembro de 2019, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

As Associações de Bairros e Organizações Não Governamentais interessadas, deverão encaminhar Ofício com manifestação de interesse, acompanhado de documentação atualizada, nos termos dos artigos 120 e 121, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Ata da Fundação, Estatuto Oficial, Relação dos Fundadores e dos Membros da Diretoria Eleita e Registro do Cartório) à Unidade Gestora Municipal de Obras e Urbanismo, até a data limite de 27 de fevereiro de 2020.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 15, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

A Unidade Gestora de Planejamento e Inovação, em atendimento aos preceitos contidos no artigo 14 da Lei Federal 12.232/10, convida os interessados para a realização de sessão pública para abertura de envelopes contendo propostas comerciais de empresas cadastradas, visando contratação do Objeto descrito abaixo, nos termos do art. 20 desta Lei, tramitando sob a intermediação e responsabilidade da empresa HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA EPP, vencedora da Concorrência 02/2014. A sessão pública fica agendada para o dia 06/02/2020 às 16h30 na Unidade Gestora de Planejamento e Inovação, localizada na Rua João Póvoa,97 Térreo - Jardim do Lar_ Várzea Paulista/SP.

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços audiovisuais, sendo:

2.1 produção de vídeos contendo a captação de vídeo e som, produção, edição e pós-produção, de registros material jornalístico para criação de acervo histórico e veiculação institucional, legal e de utilidade pública em mídias próprias (Portal institucional da prefeitura, canal do Youtube da prefeitura de Várzea Paulista, em outros canais da internet, intranet, extranet, redes sociais existentes ou que serão criadas) e/ou outras mídias (rádio, tv, etc.), sendo a edição final compatível com a exigida pela mídia onde será veiculado.

Quantidade: 35 peças

PREFEITURA DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

Despachos

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 5.687/2017 ASSUNTO: POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR DAS EX SERVIDORAS E. A. S., K. O. A. E J. A. S. P.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

DECISÃO:

Diante do exposto no Despacho do presente Processo, de fls. 304 a 305 o qual acolho, AUTORIZO o encaminhamento de cópias das principais peças do presente expediente, para a Caixa Econômica Federal, Ministério do Desenvolvimento Social e Polícia Federal inicialmente e, caso haja necessidade, para outros órgãos a depender de ajuizamento de eventuais ações criminais em face das indiciadas.

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 1.389/2019 ASSUNTO: POSSÍVEL PROPOSITURA DE ADIN CONTRA A LEI MUNICIPAL Nº 2.384/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

DECISÃO:

Diante do exposto no Despacho do presente Processo, de fls. 30 a 34 o qual acolho, DETERMINO que sejam tomadas as providências cabíveis para o ingresso de ação direta de inconstitucionalidade em face da Lei Municipal nº 2.384, de 18 de fevereiro de 2019.

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

REF.: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CORREGEDORIA Nº 6.903/2017

ASSUNTO: POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR DO SERVIDOR GCM A. L.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

DECISÃO:

Diante do exposto nos Relatórios do presente Processo, de fls. 66 a 72 o qual acolho, DETERMINO o arquivamento do presente feito, com base no artigo 515, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista).

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

REF.: PROCESSO Nº 2.684/2019 ASSUNTO: REMISSÃO DE DÉBITOS

Interessado: Hélio Antônio dos Santos

DECISÃO:

Considerando o Parecer exarado pela Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania, o qual acolho, decido pelo DEFERIMENTO, concedendo-se a remissão do débito na forma estipulada na norma tributária municipal.

A Unidade Gestora Municipal de Finanças para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

REF.: PROCESSO Nº 5.687/2017

ASSUNTO: POSSÍVEL CONDUTA IRREGULAR DAS EX SERVIDORAS E. A. S., K. O. A. E J. A. S. P.

Interessado: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista

DECISÃO:

Trata-se de Recurso tempestivamente interposto pela servidora indiciada, Sra. E. A. S., onde a interessada busca a modificação da decisão proferida por esta Autoridade.

Considerados todos os argumentos da Defesa, não vislumbrei a apresentação de fatos novos que ensejassem modificação da decisão anterior, devendo ser mantida por seus próprios fundamentos.

Como já bem mencionado pela Comissão Processante, a respeito de impedimento de causídicos, tem-se como fundamento para a não declaração de nulidade do Processo, a Sumula Vinculante nº 05 do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF), e ainda, a Lei Complementar nº 286, de 20 de agosto de 2018, que promoveu alterações no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Paulista, deixando claro que a falta de defesa técnica por advogado no Processo Disciplinar, não ofende a Constituição, não importando assim em nulidade do Processo Administrativo.

Ademais, foram realizadas todas as apurações e verificadas as irregularidades, demonstrando a culpa do servidor que cometeu falta disciplinar, sendo passível de punição, conforme comprovado nos autos.

Os fatos apresentados no processo disciplinar são suficientes para a aplicação da penalidade, não havendo, nas razões do recurso, fato que modifique este entendimento. O princípio do in dubio pro reo não se aplica ao caso haja vista que não restou dúvida acerca da infração disciplinar praticada.

Sendo assim, considerando todas as provas apresentadas durante o Parecer exarado pela Comissão Processante, decido pelo IMPROVIMENTO do recurso e manutenção da aplicação da penalidade já determinada.

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

REF.: PROCESSO Nº 8.432/2019

ASSUNTO: RESSARCIMENTO POR PERDAS E DANOS

Interessado: Pedro Marhesin

DECISÃO:

Considerando o Parecer exarado pela Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania, o qual acolho, decido pelo DEFERIMENTO do pedido.

A Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos e Cidadania para as devidas providências.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO PÚBLICA

Outros

AVISO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 268/2019 - PROC. 9357/2019

Objeto: COMPRA DE ARMÁRIOS DE AÇO, ARQUIVOS DE AÇO, ROUPEIROS DE AÇO E CADEIRAS PARA UNIDADE GESTORA DE TRÂNSITO.

Despacho do Sr. Prefeito AUTORIZANDO, a aquisição do objeto acima referenciado, que fora requisitado pela U.G.M DE TRANSPORTE PÚBLICO E TRÂNSITO, a empresa WASHINGTON LUIS SILVA ARAUJO 4248985855 fornecerá a aquisição citada, pelo valor total de R\$ 11.734,00 com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAL

Portarias

PORTARIA Nº 24.869

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. Luzia Candido Costa do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 41, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de dezembro de 2019, primeiro a trinta de março de 2020 e primeiro a trinta de março de 2021, convertendo-se em pecúnia os 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2019, com recebimento mês a mês, conforme facultam os artigos 186, § 3°, e 189, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.870

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. Rosilene Brito Campos, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, provimento efetivo, Classe F 02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 27, lotada na Unidade Gestora Municipal de Gestão Pública, designada a partir de 01 de julho de 2019 para exercer a função gratificada de Operação do Sistema de Informações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

conforme Portaria nº 24.303/2019, a conversão em pecúnia de 30 (trinta) dias do gozo da Licença Prêmio concedida em descanso durante o mês de fevereiro de 2020, através da Portaria 24.242/2019, para o período de primeiro a trinta de dezembro de 2019, conforme faculta o artigo 189, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.901

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. Eliana de Cássia Spinace, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Merendeira, provimento efetivo, Classe B, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 08, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Paulo Freire, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de janeiro de 2020, primeiro a trinta de agosto de 2021 e primeiro a trinta de agosto de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3°, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.902

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Sra. Priogenita de Jesus Lourenço, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, provimento CLT, Classe B, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 09, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, exercendo suas atribuições na USF Vila Real, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de março de 2020, primeiro a trinta de março de 2021 e primeiro a trinta de setembro de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3°, da Lei Complementar n° 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.903

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. Luiz Minoru Hinoue, ocupante do cargo de Médico, especialidade Oftalmologista, provimento efetivo, Classe H, Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P2 46, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, exercendo suas atribuições na Gerencia do Poupa Tempo da Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de abril de 2020, primeiro a trinta de dezembro de 2021 e primeiro a trinta de dezembro de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3°, da Lei Complementar n° 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.904

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora Sra. Elaine Rueda Lopes, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 38, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Professor Oswaldo Camargo Pires, designada a partir do dia 06 de fevereiro de 2019 para exercer a função gratificada de Diretor de Escola Municipal, conforme Portaria nº 23.879/2019, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de abril de 2020, primeiro a trinta de abril de 2021 e primeiro a trinta de abril de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3°, da

Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.905

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. Luciana Maria Campelo Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 16, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, exercendo suas atribuições na CEMEB Proinfância Antonio Bueno, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de agosto de 2020, primeiro a trinta de agosto de 2021 e primeiro a trinta de agosto de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3°, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.906

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. Ana Paula Benedicto Testa, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Auxiliar de Enfermagem, provimento efetivo, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 13, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, exercendo suas atribuições na Gerência do Poupatempo da Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de janeiro de 2020, primeiro a trinta de junho de 2021 e primeiro a trinta de maio de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3°, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUARTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.907

RESOLVE:

NOMEAR os servidores Celso Sant'anna, Paulo Afonso Barbosa e Valdir Lino de Souza, para, a partir desta data, constituírem a Comissão do Procedimento Administrativo protocolado sob nº 84 em 07 de janeiro do ano de 2020, encarregado de apurar os fatos narrados Boletim de Ocorrência nº 1435/2018, da Guarda Civil Municipal e Boletim de Ocorrência nº 5.274/2018, da Delegacia de Polícia Civil de Várzea Paulista, referente a possíveis desvios de conduta do GCM M. A. P., bem como para assegurar o direito de defesa do mesmo. Esta comissão deverá ser presidida pelo servidor Sr. Celso Sant'anna.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.908

RESOLVE:

NOMEAR os servidores Celso Sant'anna, Paulo Afonso Barbosa e Valdir Lino de Souza, para, a partir desta data, constituírem a Comissão do Procedimento Administrativo protocolado sob nº 86 em 07 de janeiro do ano de 2020, encarregado de apurar os fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 1.517/2019, da Delegacia de Polícia Civil de Várzea Paulista, referente a possíveis desvios de conduta do GCM E. F., bem como para assegurar o direito de defesa do mesmo. Esta comissão deverá ser presidida pelo servidor Sr. Celso Sant'anna.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.909

RESOLVE:

PRORROGAR, com base no art. 501, \S 2°, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista), por mais de 60 (sessenta) dias, o prazo do Procedimento Administrativo protocolado sob nº 2.500 de 01 de abril do ano de 2019, encarregado de apurar os fatos narrados no Memorando nº 113/2019, da Unidade Gestora Municipal de Saúde, referente a grande quantidade de faltas injustificadas do servidor Sr. R. L. P.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.910

RESOLVE:

NOMEAR os servidores Celso Sant'anna, Paulo Afonso Barbosa e Valdir Lino de Souza, para, a partir desta data, constituírem a Comissão do Procedimento Administrativo protocolado sob nº 124 em 09 de janeiro do ano de 2020, encarregado de apurar os fatos narrados no Termo de Declarações elaborado pela Corregedoria da GCM e Termo Circunstanciado nº 900072/2018, da Delegacia de Polícia Civil de Várzea Paulista, referente a possíveis desvios de conduta do GCM E. S. G., bem como para assegurar o direito de defesa do mesmo. Esta comissão deverá ser presidida pelo servidor Sr. Celso Sant'anna.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.911

Considerando a conclusão do Processo Administrativo $n^{\rm o}$ 464 de 25 janeiro de 2018, que apurava grande quantidade de faltas injustificadas da servidora A. P. O. S.;

RESOLVE:

CONVERTER a exoneração a pedido, concedida a servidora Sra. A. P. O. S., ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, provimento efetivo, classe E, padrão de vencimentos P 16, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, através da Portaria nº 23.518, de 28 de agosto de 2018, em portaria de DEMISSÃO, nos termos do art. 426, incisos III, c/c art. 428, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.912

RESOLVE:

CONCEDER à servidora Sra. Ana Paula Souza Lopes, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Técnico em Enfermagem, provimento efetivo, Classe F 01, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 23, lotada na Unidade Gestora Municipal de Saúde, exercendo suas atribuições na Unidade Básica de Saúde Cidade Nova II, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de março de 2020, primeiro a trinta de março de 2021 e primeiro a trinta de março de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3°, da Lei Complementar n° 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.913

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. Celso Sant'anna, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, especialidade 2ª Classe, provimento efetivo, Classe D, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 13, lotado na Unidade Gestora Municipal de Segurança Pública, exercendo suas atribuições na Guarda Civil Municipal, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de janeiro de 2020, primeiro a trinta de janeiro de 2021 e primeiro a trinta de janeiro de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, OUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.914

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. Wilson Aparecido Ruiz, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, especialidade 1ª Classe, provimento efetivo, Classe E, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 19, lotado na Unidade Gestora Municipal de Segurança Pública, exercendo suas atribuições na Guarda Civil Municipal, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de janeiro de 2020, primeiro a trinta de outubro de 2020 e primeiro a trinta de maio de 2021, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.916

RESOLVE:

CONCEDER a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte à servidora Sra. Edina Ferreira Lima, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, provimento efetivo, Classe G 02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 41, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, tendo como base o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, bem como o artigo 62 da Lei Ordinária Municipal nº 1.703/2002, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 1.773/2004 (Regime Previdenciário dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista), e demais permissivos legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.917

RESOLVE:

CONCEDER a partir do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte à servidora Sra. Lucinei Maria Francisco Alves Rosa, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental, provimento efetivo, Classe G 02, Padrão de Vencimentos P 40, lotada na Unidade Gestora Municipal de Educação, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais equivalentes à remuneração do último cargo efetivo ocupado, tendo como base o quanto dispõe a Emenda Constitucional nº 41/2003 – artigo 6°.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, QUINTA-FEIRA, 09 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.920

 $R \; E \; S \; O \; L \; V \; E$:

CONCEDER ao servidor Sr. Leandro de Oliveira Gonzaga, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais, especialidade Monitor Social, provimento efetivo, Classe E, Nível de

Capacitação I, Padrão de Vencimentos P 17, lotado na Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social, exercendo suas atribuições na Gerência do CRAS Centro/Leste, designado a partir do dia 21 de março de 2017 para exercer a função de confiança de Gerente de Centro de Referência em Assistência Social – CRAS, conforme Portaria nº 22.055/2017, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, nos períodos de primeiro a trinta de agosto de 2020, primeiro a trinta de agosto de 2021 e primeiro a trinta de agosto de 2022, com recebimento mês a mês, conforme faculta o artigo 186, § 3º, da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista).

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA. SEXTA-FEIRA. 10 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MI INICIPAL

PORTARIA Nº 24.921

Considerando o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Complementar $n^{\rm o}$ 182, de 29 de outubro de 2007,

Considerando a sentença exarada no Processo nº 1001141-85.2018.8.26.0655, através da qual o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou procedente a ação movida pela servidora pública municipal Glaucea Ariella Mendes Sai, determinando a concessão de Progressão por Titulação Profissional à servidora;

RESOLVE:

Conceder à servidora Sra. Glaucea Ariella Mendes Sai, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Pública, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento P 38, Progressão por Titulação Profissional, passando para o Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 40, mantida a classe e carga horária, retroativo a 10 de agosto de 2015, com efeitos na folha de pagamento a partir de janeiro de 2020.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.922

Considerando o disposto nos artigos 50, 51 e 52 da Lei Complementar n° 182, de 29 de outubro de 2007,

Considerando a sentença exarada no Processo nº 1000091-24.2018.8.26.0655, através da qual o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo julgou procedente a ação movida pela servidora pública municipal Aline Grasielle Oliveira de Souza, determinando a concessão de Progressão por Titulação Profissional à servidora;

RESOLVE:

Conceder à servidora Sra. Aline Grasielle Oliveira de Souza, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, especialidade Educação Artística, provimento efetivo, Classe G02, Nível de Capacitação I, Padrão de Vencimento P 37, Progressão por Titulação Profissional, passando para o Nível de Capacitação III, Padrão de Vencimentos P 39, mantida a classe e carga horária, retroativo a 04 de abril de 2013, com efeitos na folha de pagamento a partir de janeiro de

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.923

RESOLVE:

REMOVER a servidora Sra. Ana Claudia Alvares, ocupante do cargo de Agente de Gestão, especialidade Técnico em Gestão, provimento efetivo, Classe F, Padrão de Vencimentos P 25, da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Social para a Unidade Gestora Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme faculta o artigo 75 da Lei Complementar nº 181, de 29 de outubro de 2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Paulista), a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.924

RESOLVE:

CESSAR a partir do dia treze de janeiro de dois mil e vinte a designação interina do servidor Sr. Júlio Rafael Nalesso Ferraz, ocupante do cargo de Gestor Executivo da Casa Civil, junto a Casa Civil, designado através da Portaria nº 24.874, de 06 de janeiro de 2020 para responder interinamente pelo cargo de Agente Político de Chefe da Casa Civil.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.925

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sra. Sueli Cardoso Fernandes Ortiz, ocupante do cargo de Gestor Executivo de Transporte Público e Trânsito, provimento em comissão, junto a Unidade Gestora Municipal de Transporte Público e Trânsito, para responder interinamente pelo cargo de Agente Político de Gestor Municipal de Transporte Público e Trânsito, sem ônus aos cofres públicos, no período de 13 a 22 de janeiro de 2019, em razão de gozo de férias do atual Gestor.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERCA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.926

Considerando a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1193, Lei de Licitações, e valendo-se do artigo 67, que estabelece que as execuções dos contratos deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por um representante, denominado fiscal de contrato, especialmente designado para tal função,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Sr. Genésio Adriano Ferreira, matrícula nº 0543910, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura, especialidade Motorista de Veículos Pesados, provimento efetivo, Classe D, lotado junto à Unidade Gestora Municipal de Infraestrutura Urbana, respondendo pelo cargo de Diretor Tesoureiro junto ao Fundo de Seguridade Social e de Benefícios dos Funcionários Públicos de Várzea Paulista - FUSSBE, para, exercer a função de fiscal do contrato nº 073/2019, proveniente do Processo Administrativo nº 6.806/2019, convencionado com a empresa CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.340.009/0001-68, para contratação de empresa para serviços de consultoria financeira com ênfase em RPPS.

Cumpre informar que o referido servidor, possui capacidade técnica adequada para exercer esta função, na qual deverá, dentre outras responsabilidades acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao caso, apontando eventuais irregularidades e providenciando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, corrigindo-os em tempo hábil.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.927

RESOLVE:

NOMEAR os servidores Paulo Afonso Barbosa, Valdir Lino de Souza e Diana Zanchin, para, a partir desta data, constituírem a Comissão do Procedimento Administrativo protocolado sob nº 9.430 em 19 de dezembro do ano de 2019, encarregado de apurar os fatos narrados no Ofício do Processo Digital nº 1500111-63.2019.8.26.0544, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo — Comarca de Jundiaí/SP — Foro Plantão — 05ª CJ — Jundiaí — Vara Plantão Jundiaí, referente a possível conduta irregular dos GCMs C. M. M. e R. M. L., durante prisão em flagrante, bem como para assegurar o direito de defesa dos mesmos. Esta comissão deverá ser presidida pelo servidor Sr. Paulo Afonso Barbosa.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 24.974

RESOLVE:

NOMEAR a Comissão de Processamento de Doações, nos termos do Decreto nº 5.923, de 04 de outubro de 2019, para executar as atribuições em caso de recebimento de doações motivadas por chamamento público ou de manifestação de interesse em doar, a ser integrada pelos servidores abaixo designados:

- I. Emerson Rafael Vieira matrícula nº 352073;
- II. Aline da Silva Caetano matrícula nº 702364:
- III. Marcos Roberto Vieira matrícula nº 722139:
- IV. Giovanni Miguel da Silva matrícula nº 720884;
- $\S1^{\rm o}$ A coordenação da Comissão caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência, ao segundo e terceiro, respectivamente.
- Art. 2º Compete à Comissão:
- I. receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- II. determinar a abertura dos respectivos processos;
- III. consultar as áreas pertinentes dos órgãos da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista acerca da aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, podendo ser enviado a outros órgãos para mesma manifestação, caso não seja de interesse do órgão inicialmente consultado, ou seu arquivamento;
- IV. publicar comunicado na Imprensa Oficial do Município, contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 3 (três) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção apresentada e fixando o procedimento para vista dos autos a quem se interessar;
- V. solicitar ao proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;
- VI. elaborar Termo de doação;
- VII. dirimir as dúvidas ou solicitações de esclarecimentos complementares relativos às doações.
- Art. 3º Caberá aos servidores lotados na UGM de Gestão Pública conferir o apoio administrativo às atividades da Comissão, inclusive no que tange à elaboração das atas de reunião e demais atividades de secretaria do colegiado.
- Art. 4º A Comissão reunir-se-á a qualquer tempo, mediante convocação do Coordenador.
- Parágrafo único. As propostas apresentadas deverão ser apreciadas pela Comissão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados de seu recebimento.
- Art. 5º Havendo motivo justificável que impeça a manifestação da unidade de interesse sobre a proposta de doação no prazo de máximo de 3 (três) dias úteis, a Comissão poderá deliberar sobre sua dilação.
- Art. 6º Os servidores designados para compor a Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades inerentes aos cargos que ocupam.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 2020

JUVENAL ROSSI PREFEITO MUNICIPAL

CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Editais

-EDITAL Nº 012, DE 24 DE JANEIRO DE 2020-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019

EDITAL Nº. 18/2019

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista convoca os classificados abaixo relacionados, para o

emprego de Professor de Educação Básica, na especialidade de Ensino Fundamental, para reunião de preenchimento de vagas, que serão realizadas no dia 28 de janeiro de 2020, conforme abaixo especificados, na Unidade Gestora Municipal de Educação, localizada à Av. Fernão Dias Paes Leme nº 618, Centro O não comparecimento na data estipulada implicará na desistência do emprego.

Dia 28 de Janeiro de 2020 - 9 horas

Professor de Educação Básica/Ensino Fundamental

Inscrição	Nome	Classificação
1003	MARIA CELIA TELES DE OLIVEIRA SANTOS	1°*
1534	DAIANE FERNANDA DA SILVA MARTINS	1°
712	SÔNIA APARECIDA RODRIGUES MAGALHÃES DURAÃES	2°
2517	EDNA NASCIMENTO DE AGUIAR DE LIMA	3°
321	ADRIANA VALÉRIA RAMIRO BENTO DA SILVA	4°
2157	MIRELLA REBUCI	5°
1114	DEBORA PRISCILA BERNARDES DE OLIVEIRA	6°
1249	LETÍCIA GUIMARÃES RIBEIRO	7°
1304	CRISTINA HELENA CAROLA	8°
3696	SILVANA PAIVA DE MORAES	9°
140	THAINA MORICONI DOS SANTOS	10°
3004	DANIELA CRISTINA DA SILVA BORGES SANTOS	11°
1718	REGIANE SEVERO MONTELLO	12°
544	FRANCIELE PAULA DE SOUSA FREITAS	13°
3488	LAUDINEIA BIARA LEITE	14°
1974	RENATA MONEZZI	15°
4233	FABIANE PORCELLI CARO MAZIERO	16°
2117	VINICIUS CAPRETI SILVA	17°
588	CLAUDINEIA RODRIGUES ESPOSITO	18°
3540	PATRICIA BESSA PINA FRANCO	19°
1034	ELIEGE PEREIRA GOMES	20°
19	JUCIMEIRE MARQUES LIMA TROVILHO CARMO	21°
4269	ROBEROANIA ALVES DE ALMEIDA OLIVEIRA	22°
1277	CAMILA LARRUBIA PINHEIRO DE LIMA	23°
516	CLEONICE MARIA COELHO OLIVEIRA	24°
1562	MAYARA LUCAS DOS SANTOS	25°
332	ÉRICA DANIELA GOMES CANDIDO	26°
641	ARIANA SIQUEIRA DE MAGALHÃES	27°
3051	MERIELEN DE LIMA	28°
2926	RENATA RUZZA	29°
633	FLAVIA APARECIDA MACHADO	30°
1778	FRANCIELE APARECIDA DE SOUZA FERREIRA	31°

* Candidato classificado para vagas PCD

Dia 28 de Janeiro de 2020 -14 horas

Professor de Educação Básica/Ensino Fundamental

Inscrição	Nome	Classificação
927	CAMILA CRISTINA BACCHIN FERNANDES	32°
1764	MARIA ONETE ANDRADE VERA	33°
2696	GISELY CHIMELLO FELIX	34°
3880	DÉBORA BERLOFA	35°
3854	TAMIRES MACEDO	36°
1519	CARLA PASSARELII REBOUÇAS EUGENIO	37°
1058	ANA PAULA DE ARAUJO HANASHIRO	38°
2092	FELIPE DOS SANTOS SILVA	39°

1530	LUANA CRISTINA DOURADO VICENTE	40°
3878	DANIELA NASCIUTTI GONTIJO DOS SANTOS	41°
541	CAROLINA MODENEIS RUELA	42°
2445	ELAINE CRISTINA MARQUES	43°
362	MEIRE GRASIELA DOS SANTOS SILVEIRA	44°
2933	TRAVESSA ISIDORO DE MILETO	45°
3033	RENATA APARECIDA LUCENA	46°
784	GABRIELA ESTABELITO	47°
1756	LETÍCIA MONTEIRO	48°
1075	LETÍCYA DA SILVA SOUSA	49°
1117	HELOISA VERISSIMO GUSMÃO	50°
4270	VICTÓRIA HELENA DOS SANTOS	51°
902	CRISTINA KEIKO MINAZAKI	52°
971	MIRIAN SILVANO PEREIRA	53°
650	KATE ALVES DA SILVA	54°
939	RAQUEL CRISTINA DA SILVA LIMA PRADO	55°
1340	ROSANGELA CALLEJA	56°
4247	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS BARROS	57°
1167	ROSANGELA DE CAMARGO	58°
27	MARILSA DE FATIMA MORAES DE TOLEDO PIZA	59°
3443	FERNANDA INÊZ HENRIQUE	60°
371	AMANDA CRISTINA BARBOSA DIAZ	61°
2039	SOLANGELA CATARINA COUTO	62°
2115	DANIELLE FAUSTINO TEIXEIRA	63°

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS TEIXEIRA DA SILVA GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

-EDITAL Nº 013, DE 24 DE JANEIRO DE 2020-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019

EDITAL Nº. 18/2019

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista convoca os classificados abaixo relacionados, para o emprego de Professor de Educação Básica, nas especialidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil, para reunião de preenchimento de vagas, que serão realizadas no dia 29 de janeiro de 2020, conforme abaixo especificados, na Unidade Gestora Municipal de Educação, localizada à Av. Fernão Dias Paes Leme nº 618, Centro. O não comparecimento na data estipulada implicará na desistência do emprego.

Dia 29 de Janeiro de 2020 - 9 horas

Professor de Educação Básica/Ensino Fundamental

Inscrição	Nome	Classificação
2787	JANIHEIDE MIGLIORINI DE SOUZA	64°
4009	NANCY TEIXEIRA DE OLIVEIRA	65°
4127	ZEIZA CARLA SILVA DE CASTRO	66°
1451	FLAVIA RIBEIRO SILVA	67°
20	CAMILA RISSI CASTELANELLI DE MELO	68°
347	NATHÁLIA FERRAZ BRUGNARI	69°
226	MYLENA CRISTINA IGLESIAS	70°
153	SIMONE SANTELLO RODRIGUES PEREIRA	71°
3412	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	72°
2661	ELENA APARECIDA DE ASSUNÇÃO	73°
1498	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	74°
1599	CRISTIANE PEREIRA ANTUNES	75°
1121	CRISTINA FERNANDES DE OLIVEIRA	76°
2289	ADRIANA DA SILVA AZEVEDO	77°
256	ANA PAULA DA SILVA ANTUNES	78°

4231	KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS BERTUCCI	79°
1091	PAULA CRISTINA DE JESUS SILVA	80°
720	JOSÉ CLAÚDIO MARTINS MONTEIRO	81°
3153	DIANA CRISTINA BARSOTTI	82°
3923	FABIANE KAIP SEBASTIAO	83°
228	MAYARA ANTONIO	84°
4265	IRENE ALVES DE SOUZA PEREIRA	85°
334	FANILZA DE ARAUJO PIRATELLI	86°
2902	ROSA MARIA VILHA	87°
2293	DARLENE GLORIA FERREIRA BEZERRA	88°
3681	SILVANA DE CASSIA MANACERA TURRINI	89°
3019	IZABEL CRISTINA BARISTA DE ARAUJO	90°
376	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA BRANDÃO	91°
3637	SANDRA MARIA SOUSA DOS SANTOS	92°
101	ELIANA DANTAS	93°
1474	CAMILA GALLIPPI TAVARES	94°
618	SUELI APARECIDA MANSANO MARINO	95°

Dia 29 de Janeiro de 2020 -14 horas

Professor de Educação Básica/Educação Infantil

Inscrição	Nome	Classificação
1888	DELIR ANDRUCHECHEN CARDOSO	*1°
3487	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	1°
2442	THAÍS VIEIRA DE SOUZA	2°
1243	TAIS CLÁUDIA PEREIRA FERETTI SILVA	3°
1436	DANIELA LIMA E SILVA	4º
3691	SILVANA AMANÇO DA SILVA	5°
1379	TAISA VANESSA TROMBONI DE LIMA	6°
4004	FABIANA MIGUEL LOPES	7°
1443	RUTH MARIA BARBOSA	8°
914	ADRIANA APARECIDA FELICIANO RODRIGUES	9°
10	FÁTIMA APARECIDA DE SOUZA	10°
1371	KELLY SANTOS DE OLIVEIRA	11°
1368	SHEILA RAMOS GIL	12°
14	REGIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	13°
2722	LIGIA TAIS SILVA BIANCHI	14°
825	VALERIA BONFIN JANINI	15°
3306	ELISABETE A S PRADO	16°
1741	GLAUCIA LANE PALOMBO POPIELYSRKO	17°
2299	MIRTHES DE FATIMA MASCAGNA	18°
2958	DENIZE APARECIDA URBANAS DE SOUZA	19°
472	ELIANDRA MACIEL DOS SANTOS	20°
3720	KAREN ADRIELE FARIA	21°
2619	MIRIAN MARIA GUTIERREZ GONÇALVES	22°
3257	DANÚBIA DE SANTANA DOS SANTOS	23°
683	CINTIA GOIS PATURI VITOR	24°
1014	ALINE GABRIELLE VOLTOLIM	25°
581	MARISA COSTA FARIA	26°
3507	SUELI TRENTINO ARAUJO	27°
1020	ELAINE FURTADO PEREIRA MUNIZ	28°
773	CAMILA LARISSA PEREIRA	29°
3339	ROSELI DA SILVA	30°
985	MARIA DOS PRAZERES DA SILVA MUNIZ	31°

* Candidato classificado para vagas PCD

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS TEIXEIRA DA SILVA GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

-EDITAL Nº 014, DE 24 DE JANEIRO DE 2020-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019

EDITAL Nº. 18/2019

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista convoca os classificados abaixo relacionados, para o emprego de Professor de Educação Básica, nas especialidades de Educação Infantil, Educação Física, Língua Inglesa, Educação Artística, Língua Espanhola, Filosofia, Informática e Educação de Jovens e Adultos, para reunião de preenchimento de vagas, que serão realizadas no dia 30 de janeiro de 2020, conforme abaixo especificados, na Unidade Gestora Municipal de Educação, localizada à Av. Fernão Dias Paes Leme nº 618, Centro. O não comparecimento na data estipulada implicará na desistência do emprego.

Dia 30 de Janeiro de 2020 - 9 horas

Professor de Educação Básica/Educação Infantil

Inscrição	Nome	Classificação
272	SILVIA ROSA RODRIGUES DA COSTA	32°
3173	VANESSA DE MENEZES DA SILVA	33°
713	MARIAN REGINA AVEIRO DA SILVA	34°
1743	DAIANE GOMES DA FONSECA FARIA	35°
735	DALVA APARECIDA MATOSO SOARES	36°
1211	GICELI MENDES LIMA MARQUES	37°
1025	EDENILZA DOS SANTOS PEREIRA MORENO	38°
3364	ROSIMEIRE ANTONIA PRATE	39°
2839	KELI APARECIDA FERREIRA PARRA BORIERO	40°
1953	VERONICA DE LIMA MENDONCA	41°
1233	VALDENIZE APARECIDA DE OLIVEIRA ALEGRANCI	42°
2089	ANDREA MARIA GOBBO SILVA	43°
2350	JULIANA CRISTINA BELARMINO COELHO	44°
3055	LUCILENE APARECIDA DE MATOS TIAGO	45°
1007	FABIANA FERREIRA RAINHO SILVA	46°
3383	IVANE PEREIRA OLIVEIRA SOUSA	47°
624	FABIANA ORTIZ DE QUEIROZ	48°
2782	DANIELI BATISTA DA SILVA	49°
2660	LUCIANA PAULA TAVARES FLORIANO	50°
3217	GISELE CRISTINA ALVAREZ SANTANA	51°

Professor de Educação Básica/Educação Física

Inscrição	Nome	Classificação
342	ANDERSON PASQUALINI	1°
896	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	2°
3152	GABRIELA CRISTINA CYRILLO ROVERI	3°
694	ADELSO ALVES DE CASTRO	4º
1716	JULIA PADILHA LEOPARDI	5°
3949	MIKE FELIPPE	6°
1868	GUILHERMO NARCISO CASSANTI DA SILVA	7°

Professor de Educação Básica/Educação de Jovens e Adultos

Inscrição	Nome	Classificação
4248	LUCINÉIA DE SOUZA RODRIGUES	1°
3115	ANDREA RAMOS CARDOSO LUCIANO	2°

Professor de Educação Básica/ Língua Inglesa

Inscrição	Nome	Classificação
3749	ANDRÉA CAROLINE PRESOTO	1°
4407	LAYAN LIMA SILVA	2°
2730	EDUARDO LUÍS PRADO	3°
3309	ALINE FERNANDA MAESTRI DONATO	4°

Dia 30 de Janeiro de 2020 -14 horas

Professor de Educação Básica/Educação Artística

Inscrição	Nome	Classificação
3782	ROQUE PIRES DE ÁVILA JUNIOR	1°
3901	MARIANA BITTENCOURT	2°
1753	DANIELLE BURGHI	3°
3496	OSVALDICE DE JESUS CONCEIÇÃO	4°
2811	MARIA TELINA DE PAULO SARMENTO	5°
2508	VINÍCIUS DA SILVA PAULINO	6°
2626	LUCAS ESTUPIÃ RAMALHO MOREIRA	7°
2652	RENIERI RENATO ROSA	8°
3723	SABRINA VELOZO DA SILVA	9°
3349	LARISSA FRANÇA SALVIANO	10°
1138	JEAN CARLO LEITE CUNHA	11°
2446	LARISSA HELENA SAYURI DA SILVA	12°
3174	VERA CRISTINA MARCELLINO	13°
2351	VIVIAN PEREIRA DA SILVA	14°
3100	JOÃO CARLOS DUARTE JUNIOR	15°
3064	CLAUDINEIA ALVES BRANDÃO E SILVA	16°
2481	LILIANE ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA	17°
3253	LETICIA MORALES SOUZA ORTIZ	18°
4091	MARCOS ROBERTO PAMPLONA	19°
3056	FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO	20°
1622	SANDRO OLIVEIRA ROSA	21°
1968	SAMARA APARECIDA DE SOUZA	22°
4107	LORENA LYAH RYTA FERREIRA PUGLIESI	23°

Professor de Educação Básica/ Língua Espanhola

Inscrição	Nome	Classificação
977	JOEDNO POZES PEREIRA	1°

Professor de Educação Básica/ Filosofia

Inscrição	Nome	Classificação
389	JOÃO BATISTA MAGALHÃES PRATES	1°
3688	ISRAEL FERREIRA DOS SANTOS	2°

Professor de Educação Básica/ Informática

Inscrição	Nome	Classificação
855	VAMIRO APARECIDO EVANGELISTA JUNIOR	1°
3815	PAULO DA CRUZ CARDIM	2°

VÁRZEA PAULISTA, SEXTA-FEIRA, 24 DE JANEIRO DE 2020

CARLOS TEIXEIRA DA SILVA GESTOR MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PODER LEGISLATIVO

PLENÁRIO

FINANCAS

Outros

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos e organização de sessões legislativas externas ao prédio da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo II deste Edital. O encerramento dar-se-á em 06 de fevereiro de 2.020, às 13 hs. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico wwww.camaravarzea.sp.gov.br, ou na Secretaria Administrativa deste Legislativo, no horário das 9 às 17 horas, na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro, Várzea Paulista/SP, mediante requerimento.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

GUILHERME CÉSAR ZAFANI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Objeto: Aquisição de combustível (Gasolina comum e Etanol) para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Anexo II deste Edital. O encerramento dar-se-á em 11 de fevereiro de 2.020, às 11 hs. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados, sem custos, no endereço eletrônico wwww.camaravarzea.sp.gov.br, ou na Secretaria Administrativa deste Legislativo, no horário das 9 às 17 horas, na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284 - Centro, Várzea Paulista/SP, mediante requerimento.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

GUILHERME CÉSAR ZAFANI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 3º QUADRIMESTRE DE 2019

I – COMPARATIVOS: Valores expressos em										
	Exercício Anterior		1° Quadrime	2º Quadrime	stre	3° Quadrimestre				
Receita Corrente Líquida	223.622	.301,29	231.35	4.376,85	228.989	.560,46	242.754.245,62			
	RS	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
Despesas Totais com Pessoal	7.566.914,56	3,38	7.756.689,16	3,35	7.773.558,55	3,39	7.352.445,16	3,03		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)	12.746.471,17	5,70	13.187.199,48	5,70	13.052.404,95	5,70	13.836.992,00	5,70		
Limite Legal (art. 20)	13.417.338,08	6,00	13.881.262,61	6,00	13.739.373,63	6,00	14.565.254,74	6,00		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

-INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):	

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ.em 31/12	R\$
Caixa	
Bancos – C/Movimento	44.499,25
Bancos – C/Vinculadas	
Aplicações Financeiras	
Subtotal	44.499,25
(-) Deduções:	
Valores compromissados a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	44.499,25

R\$
0,00
37.879,92
37.879,92

Várzea Paulista, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

GUILHERME CÉSAR ZAFANI Presidente da Câmara Municipal RENATA C. A. COZATTI Contadora CRC Nº 222271/O-9

WALTER WACHEISK DE SOUZA Responsável pelo Controle Interno

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

GUILHERME CÉSAR ZAFANI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Anexo I - Modelo 10 - RGF

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL

(Artigo 22; Artigo 59, § 1°, incisos II e IV e § 2° da Lei Complementar 101/00)

MUNICÍPIO DE VARZEA PAULISTA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL 3º QUADRIMESTRE DE 2019

Valores expressos em R.

												Valores expr	essos em Kş
DESPESAS COM PESSOAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS REF.: DEZEMBRO	TOTAIS:
Despesas com Pessoal Ativo	372.606,35	380.177,70	387.321,54	377.179,25	417.961,80	409.253,01	532.812,23	400.800,48	426.675,55	432.592,71	462.469,51	741.695,72	5.341.545,85
Mão-de-Obra terceirizada													0,00
Encargos Sociais	66.544,58	67.778,62	68.066,02	68.066,02	71.110,26	70.287,84	72.100,39	69.985,95	71.071,27	71.183,94	71.780,98	124.691,51	892.667,38
Inativos	59.162,95	201.600,62		195.690,40	85.675,01	84.685,37	146.831,78	84.028,11	83.950,15	83.950,15	83.950,15	105.032,59	1.214.557,28
Pensionistas													0,00
Salário Família	1.832,87	1.860,00	1.860,00	3.138,76	1.976,25	3.284,07	2.144,70	4.100,11	5.929,12	2.025,55	2.025,55	2.025,55	32.202,53
Sentenças Judiciais do período													0,00
Outras despesas com pessoal													0,00
Subtotal	500.146,75	651.416,94	457.247,56	644.074,43	576.723,32	567.510,29	753.889,10	558.914,65	587.626,09	589.752,35	620.226,19	973.445,37	7.480.973,04
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc. I)							7.218,52						7.218,52
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)													0,00
Decisão Judicial compet.anterior (inc.IV)	59.162,95						62.146,41						121.309,36
Inativos e Pensionistas (inc.VI)								·					0,00
Subtotal	59.162,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.364,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.527,88
TOTAL	440.983,80	651.416,94	457.247,56	644.074,43	576.723,32	567.510,29	684.524,17	558.914,65	587.626,09	589.752,35	620.226,19	973.445,37	7.352.445,16

GUILHERME CÉSAR ZAFANI

RENATA C. A. COZATTI

WALTER WACHEISK DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Contadora CRC Nº 222271/O-9

Responsável pelo Controle Interno

Nota explicativa: A despesa registrada em "Inativos" refere-se à insuficiência Financeira apurada no exercício de 2019. O valor deverá ser pago no exercício de 2.021, conforme previsto em Lei Municipal nº 2.328/2017.

As deduções judiciais são valores pagos ao FUSSBE referentes ao Processo Judicial nº 0006883-50.2014.8.26.0655, que trata das diferenças de índices de aumentos salariais, do período de 2014 à 2017, para servidores inativos.

VÁRZEA PAULISTA, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2020

GUILHERME CÉSAR ZAFANI PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

Obras da reforma e ampliação da USF Vila Real chegam a fase final

Previsão de entrega da obra é março

Continua avançando a reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família (USF) da Vila Real. O objetivo da ampliação é contemplar o espaço com uma nova área de 83 m², que inclui uma sala multiuso e dois consultórios médicos. Também haverá espaço para estacionar uma ambulância e acessibilidade na área externa.

Atualmente está sendo feita a pintura da área externa da ampliação e execução do granilite. Em relação a reforma, está sendo instalada a nova tubulação das calhas e limpeza da área externa do terreno.

A previsão, é que a obra seja finalizada no mês de março. Por enquanto o atendimento médico para os moradores da Vila Real continua a ser realizado pela UBS Jardim América IV, localizada na Rua Itapeva, 200, Jardim América IV. Já a retirada de medicamentos ocorre na UBS Jardim Paulista, na Avenida Pacaembu, 785, Jardim Paulista.



Obras do primeiro Centro de Triagem de Resíduos Sólidos de Várzea Paulista continuam avançando

Futuro galpão trabalhará junto ao Eco Ponto para evitar o descarte incorreto de lixo no município

Segue em andamento a construção do futuro Centro de Triagem de Resíduos Sólidos de Várzea Paulista. O projeto tem como foco viabilizar e facilitar a separação por categoria do lixo recolhido durante a coleta seletiva.

O serviço feito no espaço será executado em parceria com o Ecoponto, local exclusivamente destinado para descarte correto de resíduos e recicláveis, entre outros. Isso auxiliará e amplificará o atendimento para a população, evitando que esses resíduos sejam jogados de forma irregular em vias públicas, encostas e terrenos

pela cidade, encaminhado para o local correto de descarte todo material que chegar e passar pela triagem.

A construção recebeu recentemente a estrutura metálica para instalação do telhado, além de ter sido feita a colocação do contrapiso e das juntas de dilatação. Atualmente está sendo feito o assentamento dos portões internos e limpeza da parte externa do terreno.

Depois de concluído, o galpão de 229 m² será utilizado para viabilizar e facilitar a separação por categoria do lixo e materiais recicláveis. A iniciativa é uma



parceria entre a Prefeitura, a Secretária Estadual de Meio Ambiente e o Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição (Fecop).